



PROJETO DE LEI nº 042/2023

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária insuficiente na Lei Orçamentária Anual de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 042/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** até o montante de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária insuficiente na Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei Municipal nº 1.786, de 06/12/2022):

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unid. Orçam.:	05.001 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Projeto/Atividade:	05.001.0026.0782.0010.1006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.05002000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	1.100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$	1.100.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **superávit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2022, Fonte: 05002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO	R\$	1.100.000,00
--	------------	---------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 042/2023

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Dentre as metas da administração pública municipal está a aquisição de 1 (um) caminhão basculante e 1 (uma) retroescavadeira voltada a renovação da frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos que é de extrema importância para que possa desenvolver seus serviços com regularidade e continuidade, evitando assim desassistência aos munícipes, especialmente quando da necessidade de manutenção e conserto das máquinas e caminhões mais antigos, de modo que a aquisição de tais equipamentos não demandam contratação de novos servidores. Além disso, tem por objetivo suprir o aumento de volume de serviços em função das constantes estiagens que tem assolado todo o território do Município, mitigando, desta forma, os efeitos da última situação de emergência declarada pelo Município e reconhecida pelos órgãos estadual e federal.

E como o art. 12, I, da Lei Municipal nº 1.786/2022 (LOA 2023), limita em 20% a abertura de créditos suplementares por meio de Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, evitando-se, assim, a redução da margem que dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante do corrente exercício. Do contrário, haverão recursos financeiros, mas não dotações orçamentárias suficientes para empenho e liquidação das despesas referentes as metas e ações propostas pela Secretaria de Obras.

Destaca-se, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, **superávit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2022, Fonte: 05002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar referida dotação e, por conseguinte, darmos início ao processo de licitação para aquisição dos referidos equipamentos (caminhão e retroescavadeira).

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.